

**MEMORIAL DESCRITIVO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE  
PRAIA GRANDE**

**PROCESSO N° 0002/20**

**COLETA DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA FIXA**

**1- PREÂMBULO**

**1.1** - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, o Memorial Descritivo visando à contratação “**tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA FIXA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

**1.2** - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), a partir do dia **15/01/2020**.

**1.3** - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **16/01/2020 às 17:00 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA FIXA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME pelo período de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2** - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

**3.3** - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4** - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5** - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

**3.6** - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS EM ENVELOPE LACRADO**

**4.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3** - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

**4.4** – Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

**4.5** - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.6** - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**4.7** – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;

**4.8** - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

**4.9** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.10** - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

**4.11** - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

**4.12** - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

**a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;

**b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;

c) Período do contrato;

d) Especificação dos serviços executados;

f) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.13** - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## **5 - PROPOSTAS**

**5.1** – Este envelope deverá conter;

**5.2** – A proposta comercial com o **menor preço global – CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA FIXA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, conforme ANEXO I do Memorial.

**5.3 - Preço global e Preço unitário para cada do projeto.**

**5.4** - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

**5.5** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.6** - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1** - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

**6.2** - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**” - **CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA FIXA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, serão julgados de acordo com os seguintes critérios

**6.3** - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**6.4** – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5** – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6** – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8** – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9** - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10** - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11** - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.10**.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

**7.2** - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da cotação de preços a Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

**7.3** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

**8.1** - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 - DAS VISTAS**

**9.1** - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DO RECURSO**

**10.1** - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

**10.2** - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

**10.3** - A FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**11.2** - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

**11.3** - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**12.2** - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses, conforme cronograma de execução.

**12.2.1** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (TRINTA) dias.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**13.2** - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**13.3** - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE , autorizar a continuação do mesmo.

**13.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**13.5** - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE.

**13.6** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**13.7** - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**13.8** - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**13.9** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

**14.1** - A **FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE** compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

**14.2** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, **após atestação dos serviços realizados no período**, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

**14.3** – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**14.4** – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## **15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1** - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

**15.3** - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

**16.2** - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

**16.3** - Segue anexo ao presente Memorial:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta

**Anexo III** – Minuta de Contrato

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA FIXA**

#### **1 TRONCO DIGITAL E1**

1.1 O serviço de tronco digital E1 com 10 canais para 70 ramais.

1.2 O serviço deverá ter uma taxa fixa com ligações ilimitadas para números locais e interurbanos tanto fixo quanto celular.

1.3 Deverá ser realizada a portabilidade do número de telefone utilizado atualmente;

#### **2 DOS SERVIÇO**

2.1 O circuito deverá atender às normas aplicáveis da ANATEL;

2.2 O valor correspondente ao tempo de interrupção dos serviços será descontado da Contratada até o segundo mês subsequente, com base no preço vigente no mês do débito;

2.3 O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede do Ambulatório não puderem realizar ligações por problemas de responsabilidade da Prestadora dos serviços ;

2.4 Mensalmente a Contratante apurará os tempos de falha, inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço e circuito contratado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração;

## **Anexo II- Modelo de Apresentação de Proposta de Prestação de Serviços**

### **Local e Data**

### **Proposta de Prestação de Serviços – Memorial nº.....**

#### **A/C AME de Praia Grande-Fundação do ABC**

Qualificação Legal da empresa, em atendimento ao descrito no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços (especificar a especialidade):

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ÚNICO	SV	Tronco digital E1 10 canais – 70 ramais	R\$ ==	R\$ ==
TOTAL GLOBAL:			R\$ ==	

Ciente e de acordo com os demais itens do memorial descritivo, destaca-se que já esta incluída no preço acima todos os itens como tributos e demais responsabilidades legais.

Sem mais,

-----  
Nome Completo e Assinatura do Responsável técnico ou legal da empresa

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE TELEFONIA PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE**

### **CONTRATADA:**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **57.571.275.0010/93**, representada por seu Superintendente e representante legal, **CÁSSIO LOPES**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG 17.176.416 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.607.008-92, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm por justo e acordado o que segue:

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **TELEFONIA FIXA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

### **2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

**2.2** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**2.3** – Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do mesmo.

**2.4-** A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato seguindo rigorosamente todas as especificações descritas no anexo I do memorial descritivo, o qual faz parte para todos os efeitos desta avença.

### **3- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE**

**3.1-** A CONTRATADA deverá contemplar e ou indicar parceiro devidamente qualificado e certificado para:

**3.2-** Operação técnica específica para atender os serviços de link de voz que necessitem de manutenção.

**3.4-** A operação técnica deverá atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, sábados, domingos e feriados, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

**3.5-** A equipe técnica do serviço que detectar online possíveis problemas ocorridos com o link, pro-ativamente entrará em contato com o cliente em caso de sinal de falha para manutenção imediata.

### **4- PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**

**4.1-** A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato.

**4.2-** Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1-** Analisar e oferecer parecer por escrito dos pedidos efetuados pela CONTRATADA;

**5.2-** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**5.3-** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, a realização de eventos que interfiram na rotina de seu funcionamento;

**5.4-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

**5.5-** Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1-** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**6.2-** Designar por escrito, preposto para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

**6.3-** Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender ao cumprimento das obrigações assumidas.

**6.4-** Informar por escrito a contratante sobre a ocorrência de fatos que possa intervir direta ou indiretamente no contrato a ser firmado, inclusive notificações, citações e intimações judiciais.

**6.5-** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, a ser definido juntamente com a contratante;

**6.6-** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO;

**6.7-** Indicar um representante, dentre seus profissionais que atuará como gerente de conta.

**6.8-** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**6.9-** Manter, durante todo o período do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

**6.10-** Zelar pela inviolabilidade dos bens de propriedade intelectual da Fundação do ABC, colocados à sua disposição;

## **7- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA**

**7.1-** A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação de seus profissionais

**7.2-** Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

**7.3-** A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

## **8- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

**8.1-** Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará à Contratada o valor constante na proposta.

**8.2-** Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritos.

**8.3-** Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

**8.4-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as consultas, exames e procedimentos realizados.

**8.5-** A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.019/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

**8.6-** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 001.0500.019/2018.

**8.7** No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 8.6 e 8.7 deste contrato

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**9.2** – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**9.3** – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, autorizar a continuação do mesmo.

**9.4** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**9.5** – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

**9.6** – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**9.7** – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**9.8** – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**9.9** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **10 – DA RESCISÃO**

**10.1** – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

**10.2** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**10.3** – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** – Em havendo rescisão do Contrato de Gestão entre a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindindo, excepcionalmente, em havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

## **11- DO VALOR**

**11.1-** Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, e o total para 12 meses o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

**12.2** – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_